

**LEI N ° 2.668, DE 21 DE AGOSTO DE 1996**

*Dispõe sobre a denominação de Avenida Rubens Baião a logradouro público desta cidade.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Rubens Baião a via pública decorrente do antigo traçado das ruas "F" e "K", do Conjunto Residencial Deputado José Pires da Luz, desta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a fixação das placas indicativas com nova denominação e dará ciência do contido nesta Lei à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 21 de agosto de 1996.

**DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito de Ubá